DECRETO Nº 280, DE 29 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA FUNÇÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ABAETÉ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 98 da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **Flaviana Aparecida dos Santos**, matrícula funcional nº 3020-5, para exercer as funções de seleção, monitoramento e avaliação das parcerias a serem celebradas entre o Município de Abaeté e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A servidora deverá declarar-se formalmente impedida, nas seguintes hipóteses:

I - participação prévia em comissão de seleção da parceria a ser avaliada;

II - vínculo jurídico, nos últimos cinco anos, com qualquer OSC parceira, incluídas as seguintes situações:

a) ter sido associada, cooperada, dirigente, conselheira ou trabalhadora da entidade;

b) ser cônjuge, companheira ou parente, até o segundo grau, inclusive por afinidade, de dirigente da entidade;

c) ter sido beneficiária direta dos serviços prestados pela OSC;

d) ter realizado doações para a entidade;

e) possuir interesse direto ou indireto na parceria; ou

f) manter relação de amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento da titular, será designado servidor substituto, com os devidos registros nos autos da parceria.

§ 3º - A servidora poderá solicitar assessoramento técnico especializado para subsidiar suas análises e decisões.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

I - analisar os resultados das parcerias celebradas, mediante exame qualitativo e quantitativo dos instrumentos vigentes, relatórios de monitoramento e prestações de contas anuais apresentadas pelas OSCs;

II - propor melhorias procedimentais, padronização de objetos, custos e parâmetros;

III - desenvolver entendimentos voltados ao fortalecimento do controle de resultados;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias, no prazo legalmente previsto.

Parágrafo único. A análise prevista no inciso I poderá considerar, quando houver, os relatórios de visitas técnicas *in loco* e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 3º - Fica concedida à servidora designada, em razão de sua participação nos processos administrativos, e sem prejuízo das atribuições próprias do cargo que ocupa, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 2.777, de 2019.

Art. 4º - O mandato da servidora designada se estenderá até 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal